



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 141

"Transfere a exploração do Açougue Municipal de Ladário para o particular".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Açougue Municipal de Ladário, criado pela Lei nº. 102, de 8/2/1963, deixa de ser explorado pelo Município para sô-lo por iniciativa particular.

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante concorrência pública, o serviço de fornecimento de carnes verdes e miudezas.

§ 1º. - A concorrência deverá ser publicada em edital, na imprensa, no decurso de quinze (15) dias.

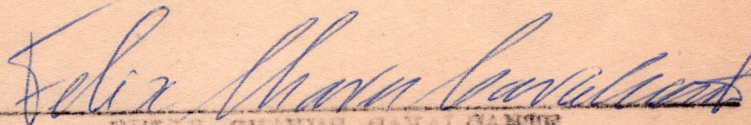
§ 2º. - O Executivo assinará contrato com a parte vencedora, atendida, a rigor, a vantagem que deverá usufruir a população na aquisição do produto, com uma diferença de preço permanentemente inferior ao preço vigente no comércio local.

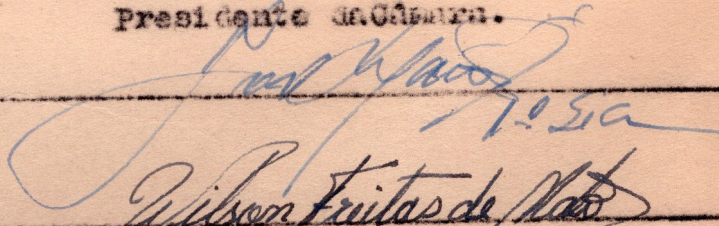
§ 3º. - O contrato será por tempo indeterminado, podendo, em qualquer época, ser rescindido, desde que haja motivo justificado por uma das partes contratantes.

§ 4º. - O fornecedor terá as instalações do Açougue existente no rés-do-chão da caixa d'água e mais a isenção dos tributos devidos à municipalidade.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 19 de junho de 1964.-

  
FELIX CHAVES CAVALCANTE  
Presidente da Câmara.

  
Wilson Freitas de Mattos



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

OF. Nº 141/76-GP

LADÁRIO, 28 de maio de 1976.-


Do: Prefeito Municipal  
Ao: Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ladário  
Nesta

Assunto: Encaminhamento (faz)

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de dirigir-me a V.Exª. para encaminhar o Balancete e demais documentos, referente ao mês de FEVEREIRO de 1976:-

Valho-me da oportunidade, para apresentar os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

  
AMYNTHAS MÔNACO  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.  
Vereador  
JOÃO LISBOA DE MACEDO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ladário  
Ladário - Mt:-